



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº 864, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios de procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Durandé-MG, para fins de promoção em classes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º O processo de avaliação de desempenho será realizado com a participação de uma Comissão especificamente constituída para este fim, cuja formação, competências e procedimentos estão definidos por esta Lei.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e a Comissão de Recursos será constituída, respectivamente, por três representantes da Secretaria Municipal de Educação, e dois profissionais da Educação, escolhidos pelos membros do Magistério, sendo nomeados um membro titular e um suplente.

Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, as Comissões serão designadas pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 4º São competências da Comissão de Avaliação:

- I - verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;
- II - conferir o preenchimento do tempo e a pontuação atribuída a cada profissional avaliado;
- III - apreciar e responder as manifestações dos avaliadores e avaliados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

- IV - solicitar parecer jurídico ou de outra natureza, quando necessário;
- V - solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos avaliadores, avaliados e Administração;
- VI - colher depoimentos e reduzir a termo, quando for necessário;
- VII - retificar os dados do boletim, quando constatada irregularidade ou inconsistência de seu conteúdo;
- VIII - apurar o resultado final da avaliação;
- IX - elaborar relatório final da avaliação do desempenho;
- X - emitir parecer sobre outras questões relacionadas a promoção do magistério, quando solicitado pela Administração.

Art. 5º Os servidores serão avaliados em quatro critérios de avaliação de desempenho e respectivos descritores de competências, com valoração máxima de 100 pontos, da seguinte forma:

- I- Desenvolvimento Profissional, cujo somatório dos descritores perfaz um total de quinze pontos;
- II- Relacionamento Interpessoal, cujo somatório dos descritores perfaz um total de quinze pontos;
- III- Compromissos Profissional e Institucional, cujo somatório dos descritores perfaz um total de vinte pontos;
- IV- Habilidades Técnicas e Profissionais, cujo somatório dos descritores perfaz um total de cinquenta pontos.

Parágrafo Único. Para fazer jus à progressão por avaliações de desempenho o servidor deverá, obter, na média do resultado das duas avaliações, conceito favorável correspondente a 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 6º O Processo de Avaliação de Desempenho Individual ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, devendo ser formalizado e instruído com:

I – Termo de Avaliação, que constitui-se de duas partes:

Parte I: registro da identificação do servidor, da Comissão de Avaliação, notificação do resultado, síntese da entrevista, proposta de desenvolvimento do servidor e manifestação do representante de Sindicato ou Entidade representativa de classe, conforme Anexo I desta Lei.

Parte II: Instrumento de Avaliação, contendo os critérios estabelecidos no art. 5º, que deverá ser preenchido no último mês do período avaliatório, contendo o registro do desempenho do servidor avaliado, conforme Anexos de II a IV, referentes aos seguintes cargos e funções:

- a) Professor de Educação Básica - Anexo II;
- b) Coordenador Escolar e Pedagogo - Anexo III;
- c) Secretário Escolar - Anexo IV;

Art. 7º Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação legal de cargos deverão ser avaliados de acordo com o cargo que ocupam no momento da avaliação.

Art. 8º A Comissão realizará a análise dos dados necessários a verificação do atendimento dos demais requisitos para promoção, pronunciando-se quanto à concessão da progressão.

§ 1º Fica a cargo da Comissão a verificação do interstício exigido para progressão, bem como das horas de cursos de atualização, exigidas pelo Plano de Carreira do Magistério.

§ 2º Para fins da verificação dos cursos de atualização, a Comissão emitirá documento específico noticiando a data ou período que os profissionais da educação terão para entregar os comprovantes correspondentes aos cursos realizados.

Art. 9º Os servidores avaliados poderão, em caso de discordância do resultado da avaliação de desempenho, interpor recurso em até dez dias, contados a partir da notificação do resultado.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de agosto de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

**ANEXO I
TERMO DE AVALIAÇÃO - PARTE I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)

Nome:

Cargo/função – Disciplina Cargo Comissionado / Função Gratificada () Sim () Não -
Especificar:

II - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1) Nome do Presidente da Comissão

Assinatura:

Cargo/função:

2) Nome do vice Presidente da Comissão

Assinatura:

Cargo/função:

3) Nome do Secretário da Comissão

Assinatura:

Cargo/função:

4) Nome do membro da Comissão

Assinatura:

Cargo/função:

5) Nome do membro da Comissão

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Cargo/função:

**III - NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
INDIVIDUAL**

A Comissão de Avaliação notifica ao servidor avaliado o resultado da avaliação de desempenho individual, realizada no período avaliatório compreendido entre

01/01/_____ e 31/12/_____.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I - Desenvolvimento Profissional	
Critério II - Relacionamento Interpessoal	
Critério III - Compromissos Profissional e Institucional	
Critério IV - Habilidades Técnicas e Profissionais	

Estou ciente do resultado de _____ pontos que me foi atribuído pela Comissão de Avaliação.

Local: _____ Data da notificação:

_____/_____/_____

Assinatura do servidor avaliado

**IV - ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO SERVIDOR EM
ASSINAR)**

Testemunha 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Testemunha 2

TERMO DE AVALIAÇÃO - PARTE II

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)

Nome:

Cargo/função – Disciplina Cargo Comissionado / Função Gratificada () Sim () Não -
Especificar:

II - SÍNTESE DA ENTREVISTA

Data: ____/____/____ Assinatura

servidor: _____

**III - PROPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO
DO SERVIDOR**

a) Selecionar o tema que melhor especifica a necessidade de capacitação do servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

() ética () técnicas de ensino () informática () planejamento () gestão de projetos escolares () redação oficial () relacionamento interpessoal () avaliação da aprendizagem () outro

b) Sugestões para melhoria do desempenho do servidor:

Assinatura chefia imediata

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CRITÉRIO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Participa de grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, eventos e palestras disponibilizados pelo sistema; estudar e se orientar pelos materiais institucionais da SME e outros.		2	
2	Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho.		1	
CRITÉRIO II - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os princípios éticos que norteiam a administração pública.		1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

2	Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento com a comunidade e com os alunos em sala de aula.		1	
3	Participa do trabalho de equipe e das ações da escola que envolvem interação com as famílias e alunos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência.		1	
CRITÉRIO III - COMPROMISSO PROFICIONAL E INSTITUCIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Cumprir com responsabilidade suas atribuições e atender às normas da administração pública relativas à assiduidade e pontualidade.		2	
2	Participa de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos.		1	
3	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.		1	
CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Planeja seu trabalho, participa da construção do Projeto Pedagógico da escola e orienta o planejamento didático anual e planos de aula dos professores observando as diretrizes curriculares municipais.		1	
2	Analisa e utiliza os resultados de avaliações internas e externas para diagnosticar os níveis de aprendizagem dos alunos, avaliar a eficácia do ensino e implementar intervenções pedagógicas, quando necessário.		1	
3	Facilita a aprendizagem utilizando materiais didáticos e processos pedagógicos que estimulam e desafiam os alunos na superação das dificuldades.		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE Oficial Eletrônico
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

4	Apresenta aos pais ou responsáveis os resultados de avaliações de aprendizagem e os indicadores do desenvolvimento do aluno e busca caminhos para superar dificuldades identificadas.		1	
5	Desenvolve eficiente gestão de sala de aula, cria ambiente propício ao desenvolvimento da aprendizagem e de relações humanas saudáveis, orienta os alunos quanto à necessidade de organização, limpeza e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar.		1	
6	Cria novas oportunidades de aprendizagens e avaliações para os alunos com desempenho insatisfatório, para que todos possam aprender efetivamente o que foi ensinado.		1	
7	Compromete-se com a aprendizagem de todos os seus alunos, esclarecendo dúvidas, orientando e corrigindo, individual e coletivamente, os trabalhos escolares e deveres de casa e presta atendimento diferenciado aos alunos com mais dificuldades.		1	
8	Apresenta atitude positiva em relação à capacidade de aprendizagem dos alunos e é capaz de reconhecer talentos e de promover o desenvolvimento da autoconfiança e autoestima.		1	
9	Obtém bons resultados de aprendizagem dos alunos de sua escola evidenciados pelas avaliações internas, realizadas pela escola, e por avaliações externas.		2	

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR E PEDAGOGO

CRITÉRIO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Participa de grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, eventos e palestras disponibilizados pelo sistema; estuda e se orienta pelos materiais institucionais da SME e outros.		2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

2	Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho.		1	
CRITÉRIO II - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os princípios éticos que norteiam a administração pública.		1	
2	Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento com a comunidade e com os alunos em sala de aula.		1	
3	Participa do trabalho de equipe e das ações da escola que envolvem interação com as famílias e alunos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência.		1	
CRITÉRIO III - COMPROMISSO PROFICIONAL E INSTITUCIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Cumprir com responsabilidade suas atribuições e atende às normas da administração pública relativas à assiduidade e pontualidade.		2	
2	Participa de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos.		1	
3	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.		1	
CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Planeja seu trabalho, participa da construção do Projeto Pedagógico da escola e orienta o planejamento didático anual e planos de aula dos		1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

	professores observando as diretrizes curriculares estaduais.			
2	Orienta e acompanha o professor no uso de recursos informacionais e de materiais didáticos, no desenvolvimento de diferentes metodologias, visando a aprendizagem do aluno.		2	
3	Coordena a análise e avaliação dos resultados educacionais, identifica os níveis de aprendizagem dos alunos, propõe e acompanha a implementação das intervenções pedagógicas necessárias.		1	
4	Apresenta aos pais ou responsáveis os resultados de avaliações de aprendizagem e os indicadores do desenvolvimento do aluno e busca caminhos para superar dificuldades identificadas.		1	
5	Participa da gestão escolar colaborando nas tarefas que lhe forem delegadas, especialmente aquelas relacionadas à avaliação dos discentes e equipe de servidores da escola.		1	
6	Coordena o Conselho de Classe, as reuniões do módulo II e demais reuniões voltadas para o desenvolvimento dos alunos e a formação profissional do corpo docente.		2	
7	Obtém bons resultados de aprendizagem dos alunos de sua escola evidenciados pelas avaliações internas, realizadas pela escola, e por avaliações externas.		2	

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR

CRITÉRIO I - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Participa de grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, eventos e palestras disponibilizados pelo sistema; estuda e se orienta pelos materiais institucionais da SME e outros.		2	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

2	Compartilha conhecimentos, informações, dificuldades, soluções e práticas exitosas que agregam valor ao trabalho.		1	
CRITÉRIO II - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Relaciona-se cordialmente com todos do seu ambiente de trabalho e com o público em geral, cumpre as normas legais e as decisões pactuadas ou emanadas das instâncias hierárquicas, agindo segundo os princípios éticos que norteiam a administração pública.		1	
2	Respeita a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas no relacionamento com a comunidade e com os alunos em sala de aula.		1	
3	Participa do trabalho de equipe e das ações da escola que envolvem interação com as famílias e alunos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência.		1	
CRITÉRIO III - COMPROMISSO PROFICIONAL E INSTITUCIONAL		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Cumprir com responsabilidade suas atribuições e atende às normas da administração pública relativas à assiduidade e pontualidade.		2	
2	Participa de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos.		1	
3	Zela pela conservação de todo o patrimônio público da instituição.		1	
CRITÉRIO IV - HABILIDADES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS		1 A 5 Pts	Peso	Nota
1	Planeja seu trabalho, participa da construção do Projeto Pedagógico da escola e orienta o planejamento didático anual e planos de aula dos		1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

	professores observando as diretrizes curriculares estaduais.			
2	Orienta e acompanha o professor no uso de recursos informacionais e de materiais didáticos, no desenvolvimento de diferentes metodologias, visando a aprendizagem do aluno.		2	
3	Coordena a análise e avaliação dos resultados educacionais, identifica os níveis de aprendizagem dos alunos, propõe e acompanha a implementação das intervenções pedagógicas necessárias.		1	
4	Apresenta aos pais ou responsáveis os resultados de avaliações de aprendizagem e os indicadores do desenvolvimento do aluno e busca caminhos para superar dificuldades identificadas.		1	
5	Participa da gestão escolar colaborando nas tarefas que lhe forem delegadas, especialmente aquelas relacionadas à avaliação dos discentes e equipe de servidores da escola.		1	
6	Coordena o Conselho de Classe, as reuniões do módulo II e demais reuniões voltadas para o desenvolvimento dos alunos e a formação profissional do corpo docente.		2	
7	Obtém bons resultados de aprendizagem dos alunos de sua escola evidenciados pelas avaliações internas, realizadas pela escola, e por avaliações externas.		2	

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 181 de 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares, concessão de licença prêmio, e progressão vertical a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé). **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Jaqueline Caetano dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	30 dias 18.08.2025 16.09.2025	17.08.2024 17.08.2025
2- Andréia Sousa Marques	Operária Braçal	30 dias 11.08.2025 09.09.2025	08.03.2024 08.03.2025

Art. 2º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de	Remanescente
------	-------	---------	------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

			Direito	e/ou Quitação
01. Rafael Teixeira Barbosa	Professor	2 meses a partir de 04.08.2025 a 02.10.2025;	2º e 3º mês 10.10.2008 a 08.02.2016	Ficando quite o período de 10.10.2008 a 08.02.2016

Art. 3º - Conceder Progressão Vertical à servidora Eliana Emerique Felix Paiva, professora, efetiva, ficando enquadrada no nível V, Grau 3, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 4º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de agosto de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Durandé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, torna público o extrato do Contrato nº 105/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 203/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo pesado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 044/2025, celebrado com a empresa BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54. Vigência: 1 (um) ano Valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil Reais). Data de assinatura: 14 de agosto de 2025. Signatário; Renato Paiva Campos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Decreto nº. 050 de 21 de agosto de 2025.

**"Dispões sobre recesso no dia 25.08.2025, e dá
outras providências".**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a realização da FECALD, festa do café com leite em Durandé, nos dias 21 a 24 de agosto de 2025;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado recesso no dia 25 de agosto de 2025 – segunda-feira, em virtude dos eventos festivos que ocorrerão até o dia 24.08.2025.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de agosto de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 21 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 844. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO. A Prefeitura Municipal de Durandé-MG, torna a público a PRORROGAÇÃO da data e horário do sorteio entre os credenciados do Procedimento Auxiliar nº 006/2025 Credenciamento nº 006/2025, visando a seleção do contratado para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Públicos Móveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Durandé-MG. O sorteio será realizado dia 28/08/2024 as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo Tel.: 0800 885 8419. Durandé, 21 de agosto de 2025. Vivian Nobre Alveres – Agente de Contratação.

MUNICIPIO DE
DURANDE:662
32547000120

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
DURANDE:6623254700
0120
Dados: 2025.08.21
17:22:04 -03'00'